

ATA N.º 2/2021
DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS, REALIZADA
EM 21 DE JANEIRO DE 2021

----- Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, sob a Presidência do Senhor Presidente José Jorge Couto Vala, achando-se presentes os vereadores senhores, Rui Fernando Correia Marto, Marco Paulo Barbosa Lopes, Eduardo Manuel Ferreira Amaral, Anabela dos Santos Martins, Telma Cristina Rodrigues da Cruz e Sofia Margarida Amado Pereira, a reunião realizou-se com recurso a “Skype”, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 3.º da Lei 1-A/2020, de 19 de março, na sua atual redação.-----

----- A reunião foi secretariada por Rogério Paulo Fernandes Nunes.-----

----- À hora marcada e depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, tendo sido tratados os seguintes assuntos:-----

----- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

----- **1. APROVAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR** – Após análise da ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada na sua redação final.-----

----- **2. RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA** – Presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia dezanove do mês de janeiro existindo as seguintes disponibilidades: -
----- Em operações orçamentais e em dinheiro – Quatro milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, cinquenta e dois euros e vinte e seis cêntimos;-----
----- Em operações não orçamentais – Quinhentos e oito mil, quatrocentos e vinte e sete euros e noventa e cinco cêntimos;-----
----- Em documentos – Zero euros.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

----- **3. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE PARA A AUTARQUIA** –-----

----- **Intervenção do Presidente da Câmara:**-----

----- O Presidente da Câmara começou por informar que nos serviços do Município já há alguns casos confirmados de trabalhadores infetados com o “Corona vírus” e, nessa sequência, disse que já haviam sido encetados os contactos considerados oportunos com um laboratório da região para realizar, para já, testes a cem trabalhadores e numa segunda fase a todos os outros, de forma a poder detetar eventuais trabalhadores contaminados, evitando desta forma também a propagação das redes de contactos, pois também é sabido que a nova estirpe do vírus é 8 a 10 vezes mais rápida que a anterior.-----

----- De seguida fez alusão à situação pandémica no concelho de Porto de Mós, com especial enfoque a todos os lares de idosos do concelho, escarpelizando por atualmente infetados, já recuperados e óbitos a registar no último trimestre.-----

----- Referindo-se, por fim que a situação a nível nacional se está a agudizar a cada dia que passa e no concelho de Porto de Mós também.-----

----- De seguida disponibilizou-se para questões a apresentar pelos vereadores.-----

----- **Intervenção da Vereadora Sofia Pereira:**-----

----- Começou por informar os colegas do executivo que se encontra em isolamento na sua habitação porque foi diagnosticada como positiva para a doença da “Covid-19”, tendo ainda dado nota do conjunto de casos positivos entre utentes e funcionários do Lar da 3.ª idade onde



exerce funções. -----
----- Prosseguiu para perguntar como é que está o processo de vacinação nos lares do
concelho de Porto de Mós. -----

Resposta do Presidente da Câmara: -----

----- Informou que no concelho todos os utentes dos lares já estão vacinados, com
exceção do Lar de Mira de Aire e do “Aconchego do Valongo” em Alqueidão da Serra, por
razões consideradas óbvias (surto de Covid-19). -----

Intervenção do Vereador Rui Marto: -----

----- Relativamente a questões sobre a doença do Covid-19 no concelho, questionou
como é que é feita a vacinação para as instituições que só tem apoio domiciliário,
nomeadamente o CASSAC e a Casa do Povo do Alqueidão da Serra.

Resposta do Presidente: -----

----- Disse que efetivamente em Mira de Aire existe uma intensidade forte da doença, no
que se refere a outras escolas do concelho a situação é mais pacífica, no entanto disse que
passaria à Vereadora da Educação para que fizesse uma resenha mais exaustiva da situação. -----

Intervenção da Vereadora Telma Cruz: -----

----- A referida Vereadora fez uma resenha dos casos de “Covid-19” por
estabelecimento de ensino do concelho, tendo ainda referido as salas e/ou estabelecimentos que
tiveram que encerrar. -----

Intervenção do Presidente da Câmara: -----

----- Para informar a Câmara que o Primeiro-Ministro estava a acabar de comunicar ao
País que com efeitos ao dia seguinte as atividades letivas serão suspensas por um período, para
já, de 15 dias. Considerando assim que algumas das questões que estão a ser abordadas deixarão
de se colocar, nomeadamente a questão de funcionamento das AEC’S abordado pelo Vereador
Rui Marto. Tendo ainda acrescentado sobre este assunto que nunca houve indicações de
qualquer entidade para suspender estas atividades, nem as aulas, como agora fica provado,
inclusivamente o Governo achava que não se justificaria esta medida tão radical, mas veio a
mudar de opinião! -----

Intervenção da Vereadora Anabela Martins: -----

----- Relativamente ao funcionamento das AEC’S, disse que não pretende alongar-se
muito mais que o que referiu o Vereador Rui Marto, mas considera que deveriam ter sido
tomadas medidas no sentido de suspender estas atividades para evitar que os contágios fossem
alastrados. -----

----- Disse ainda sobre este assunto que, na sua opinião, o assunto do funcionamento das
escolas foi mal tratado, pelo que tiveram que ser os pais a não deixar ir os seus filhos à escola,
embora considere que a responsabilidade não é do Município, com exceção das referidas
AEC’S. -----

----- Questionou ainda o modo e prioridades no que se refere à realização de testes ao
pessoal do Município. -----

O Presidente respondeu: -----

----- Tendo em conta a decisão do Governo de encerrar as Atividades Escolares lhe
parece que este é um “não assunto”. Tendo ainda dito que o Município tudo tem feito para evitar
os efeitos da pandemia. Tendo depois respondido aos critérios que estiveram subjacentes aos
testes ao pessoal do Município, nomeadamente quem contactou com casos positivos. -----

-----**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**-----



-----**Divisão Financeira, de Recursos Humanos e Gestão Administrativa**-----

-----**1. EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA OCASIONADA PELA DOENÇA COVID-19:**-----

-----**1.1. ESTADO DE EMERGÊNCIA DECRETADO - MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS, TEMPÓRIAS E DE CARÁCTER URGENTE, DE ÂMBITO MUNICIPAL – DESPACHO** – Presente um despacho do Senhor Presidente da Câmara, no seguinte teor:-----

-----“O contexto pandémico da COVID-19 Decretado Presidente da República n.º 6-B/2021, de 13 de janeiro, veio renovar a declaração do estado de emergência, com efeitos das 00h00 do dia 15/01/2021 até às 23h59 do próximo dia 30/01/2021.-----

-----No plano das atribuições municipais, considerando (i) quer a evolução epidemiológica concelhia, (ii) quer o mais recente quadro regulatório de medidas excecionais e temporárias de combate à pandemia, impõe-se conformar o quadro das anteriores medidas municipais fixadas em despachos anteriores por mim exarados sobre esta temática.-----

-----Termos por que, uso das competências próprias de que disponho, designadamente a coberto das alíneas v) do n.º 1 e a), h) e m) do n.º 2, ambos do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **determino:**-----

-----**1. Quanto a Equipamentos Desportivos:**-----

-----a) O encerramento do i) Pavilhão Gimnodesportivo de Porto de Mós, com exceção das atividades conexas com a educação física promovidas pelo Agrupamento de Escolas; ii) Pavilhão Gimnodesportivo de Mira de Aire; iii) Estádio Municipal; iv) Piscina Municipal de Porto de Mós, com exceção de treinos de atletas de alta competição devidamente credenciados; v) campos de ténis, de 15/01/2021 a 30/01/2021.-----

-----**2. Quanto a Equipamentos de Ar Livre sob Administração Municipal:**-----

-----a) O encerramento de 15/01/2021 a 30/01/2021, dos seguintes equipamentos municipais: todos os parques infantis do concelho, parque de campismo de Arrimal, Parques de caravanismo do concelho; Parques geriátricos e de manutenção do concelho;-----

-----**3. Quanto a Equipamentos Culturais:**-----

-----a) O encerramento de 15/01/2021 a 30/01/2021, dos seguintes equipamentos Municipais:-----

-----i) Castelo Municipal;-----

-----ii) Museu Municipal;-----

-----iii) Bibliotecas municipais;-----

-----iv) Cineteatro de Porto de Mós;-----

-----v) Casa da Cultura de Mira de Aire.-----

-----**4. Quanto ao Mercado Municipal de Porto de Mós:**-----

-----a) Considerando a mais recente evolução da situação epidemiológica concelhia, bem assim a circunstância de a Feira Semanal de Porto de Mós, diversamente do Mercado Municipal, não se destinar ao aprovisionamento de bens de consumo alimentar;-----

-----b) Considerando que o Mercado Municipal dispõe de um específico Plano de Contingência que assegura (i) o cumprimento das orientações da Direção-Geral de Saúde, bem assim (ii) o cumprimento do artigo 24.º do Decreto n.º 11/2020, de 06 de dezembro, na redação do Decreto n.º 11-A/2020, de 21 de dezembro;-----

-----c) Considerando que as condições de segurança do funcionamento do Mercado Municipal foram reverificadas pela Autoridade Local de Saúde;-----

-----d) Determino, também no quadro das disposições conjugadas do artigo 37.º e da



alínea b) do artigo 41.º, ambos do Decreto n.º 11/2020, de 06 de dezembro, na redação do Decreto n.º 11-A/2020, de 21 de dezembro: A não realização, nas próximas sextas-feiras, dias 15/01/2021, 22/01/2021 e 29/01/2021, da Feira Semanal de Porto de Mós; A realização do Mercado Municipal de Porto de Mós, nas próximas sextas-feiras acima referenciadas, no horário de funcionamento compreendido entre as 08h00 e as 13h00; com proibição de venda, para consumo no local, de alimentos e bebidas; A proibição instalação de operação, no recinto da feira, de quaisquer equipamentos de venda móvel de restauração e bebidas (rulotes);-----

----- **5.Quanto ao Espaço Jovem, Posto de Turismo, Polo da Universidade Aberta e Fablab:** -----

----- a) A abertura dos espaços, nas suas diversas valências (salas de formação, espaço do Centro Local de Aprendizagem da Universidade Aberta), até 30/01/2021, mediante o estrito cumprimento das orientações da Direção-Geral de Saúde, nomeadamente em matéria de distanciamento físico, higienização e equipamento de proteção individual; -----

----- **6.Quanto ao encerramento de sanitários públicos sob Administração Municipal:-**

----- a) O encerramento ao público, até 30/01/2021, dos seguintes sanitários públicos: a) Sanitários da Praça da República, na Vila de Porto de Mós; b) Sanitários do Parque Verde, na Vila de Porto de Mós; c) Sanitários do Jardim Municipal, na Vila de Porto de Mós;-----

----- **7.Quanto ao Atendimento Municipal do Edifício dos Paços do Concelho e Edifício dos Gorjões:**-----

----- a) Condicionar o atendimento municipal presencial a marcação prévia, em conformidade com o artigo 22.º do Decreto n.º 11/2020, de 06 de dezembro, na redação do Decreto n.º 11-A/2020, de 21 de dezembro;-----

----- b) Determinar que o atendimento ao público observe, até à revisão da presente medida de condicionamento, as seguintes regras e procedimentos gerais:-----

----- i. O atendimento com fim meramente informativo deve ser prestado, preferencialmente, por via eletrónica ou telefónica; ii. O atendimento presencial ao público, é efetuado, **SÓ** com marcação prévia; iii. Para atendimento informativo, ou para marcação prévia para atendimento presencial, são disponibilizados os seguintes meios de contacto: E-mail: atendimento@municipio-portodemos.pt; Telefone: 244 499 600 (das 9h00m às 12h30m e das 14h00m às 17h30m);-----

----- c) A realização de atendimento municipal presencial está condicionada à utilização de máscara ou viseira, nos termos do artigo 13.º-B do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual, e restringir-se-á à pessoa do interessado, sem prejuízo da legal faculdade de representação.-----

----- **8.Quanto a Autorizações ou Licenciamentos Municipais:**-----

----- a) Na esfera de atribuições municipais, continua suspensa, até 30/01/2021, a emissão de quaisquer autorizações que induzam a aglomeração de pessoas, suscetíveis de pôr em crise (i) o cumprimento do artigo 38.º, conjugado com a alínea c) do artigo 41.º, ambos do Decreto n.º 11/2020, de 06 de dezembro, na redação do Decreto n.º 11-A/2020, de 21 de dezembro, bem assim (ii) as orientações emitidas pela Direção-Geral de Saúde, aplicáveis ao caso concreto.-----

----- **9. Quanto aos cemitérios Municipais:**-----

----- a) O encerramento das casas velório sobre administração do Município;-----

----- b) A realização de funerais fica condicionada à presença de no máximo de 15 pessoas na cerimónia fúnebre, sem prejuízo de outras medidas a adotar.-----

----- Do limite fixado anteriormente não pode resultar a impossibilidade da presença no funeral de cônjuge ou unido de facto, ascendentes, descendentes, parentes ou afins.-----

----- **10.Publicidade:**-----

- a) Dê-se conhecimento: -----
----- i. À Assembleia Municipal de Porto de Mós; -----
----- ii. À Câmara Municipal de Porto de Mós; -----
----- iii. Aos trabalhadores do Município de Porto de Mós; -----
----- iv. À Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria; -----
----- v. Às Freguesias do Concelho de Porto de Mós; -----
----- vi. À Guarda Nacional Republicana de Porto de Mós e Mira de Aire; -----
----- vii. À Autoridade Local de Saúde; -----
----- viii. Às Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários do concelho; -----
----- ix. À ACILIS; -----
----- x. Às agências funerárias com sede no concelho de Porto de Mós. -----
----- b) Publicite-se no portal da Autarquia. -----
----- *Cumpra-se o presente despacho nos seus exatos termos.* -----

----- **Intervenção Vereador Rui Marto:** -----
----- Começou por perguntar se existe alguma situação de “alta competição” para uso da piscina Municipal nessa condição; -----
----- Em relação os mercados abertos, disse que lhe parece que o de Mira de Aire não cumpre com os requisitos exigidos, pois não tem entradas e saídas separadas; -----
----- No que se refere à realização de funerais lhe parece exagerado o número de pessoas que podem estar presentes (15) a que se adicionam os “cônjuge ou unido de facto, ascendentes, descendentes, parentes ou afins.” -----

----- **Resposta do Presidente da Câmara:** -----
----- Começou por se referir ao número de pessoas que podem estar presentes nos funerais tendo considerando que 15 ser um número sensato, aliás em linha com a maioria dos Municípios que compõem a CIM Região de Leiria. No que se refere à questão dos familiares que podem estar presentes decorre diretamente do preceituado no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto 3-A/2021, de 14 de janeiro, não foi inventado por ninguém do Município. -----
----- Respondendo de seguida à questão do modo de funcionamento do mercado de Mira de Aire, disse que a Guarda Nacional Republicana está avisada para fiscalizar o local e, sabe, que no último sábado esteve lá, tendo opinado que o problema daquele espaço não são as entradas e saídas, mas os ajuntamentos de pessoas que ali se aglomeram, especialmente jovens. -----
----- Deliberado tomar conhecimento do despacho do Senhor Presidente de catorze de janeiro de 2021. -----

----- **1.2.COVID 19 - TARIFÁRIOS E MEDIDAS DE APOIO AOS CONSUMIDORES/CLIENTES DOS SERVIÇOS DE ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS** – Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no seguinte teor: -----

----- “Nos termos do n.º 9, articulado com o n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na redação da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, (vulgarmente e abreviadamente designada por RAFLEI) é da competência da Assembleia Municipal sob proposta do órgão Câmara Municipal aprovar isenções das tarifas da água, saneamento ou resíduos sólidos urbanos. -----

----- A alteração à Lei n.º 73/2013, na sua atual redação, pela Lei n.º 4-B/2020, de 06 de abril permite aos Municípios com Programas de Ajustamento Municipal e endividamento aumentarem a sua dívida nomeadamente para “Isenção ou aplicação de descontos nas tarifas de água e saneamento”, conforme disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 2.º da supra referenciada Lei n.º 4-B/2020. -----

----- No sentido de capacitar os Municípios para uma resposta adequada no âmbito da pandemia COVID-19, a Assembleia da Assembleia da República aprovou a Lei n.º 6/2020 de 10 de abril. A legislação acima referida, no seu artigo 2.º, estabelece que as isenções previstas na



Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, no que se refere a taxas e preços são da competência da Câmara Municipal, sem necessidade de haver regulamento aprovado pela Assembleia Municipal, para este efeito, desde que devidamente justificado no âmbito do combate à pandemia e não ultrapassando tais isenções o ano civil em curso. -----

----- Ora as isenções previstas no parágrafo anterior poderão ser aplicadas no ano em curso por força do artigo 10.º da Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, que prevê que as mesmas possam ser prorrogadas até 31 de dezembro de 2021. -----

----- Estando o país a atravessar um novo confinamento, com todas as consequências positivas e negativas que advém desse mesmo confinamento, não poderia o Município, deixar de apoiar aqueles que pelas mais variadas razões se encontram diretamente afetados pela Pandemia. - -----

----- Certos, que podemos e deveremos apoiar os nossos munícipes, as nossas famílias, as nossas instituições e as nossas empresas, entendemos submeter ao executivo um conjunto de medidas de apoio, das quais aqui destacamos as referentes aos serviços de água, saneamento e resíduos. --- -----

----- Não obstante as recomendações da ERSAR para que o Município tome medidas que visem a cobertura integral dos gastos com estes serviços, entendo que o Município deve, nesta fase difícil, tomar medidas que visam dar uma resposta às necessidades reais e emergentes para que TODOS possamos ultrapassar esta fase com menos dificuldades. -----

----- Assim, propõe-se que, nos termos da legislação acima referida o executivo aprove as seguintes medidas: -----

----- **1. Isenção** do pagamento das tarifas fixas de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos para o comércio e empresas encerradas por força do Decreto n.º 3-A/2021 de 14 de janeiro, que regulamenta o estado de emergência decretado pelo Presidente da República, a aplicar nos meses de janeiro, fevereiro e março; -----

----- **2. Isenção total** do pagamento das tarifas fixas e variáveis, de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos para as Corporações de Bombeiros, IPSS e Associações Culturais, Recreativas, Desportivas e Religiosas, a aplicar nos meses de janeiro, fevereiro e março; -----

----- **3. Prorrogação** automática da vigência do tarifário social doméstico até 31 de dezembro de 2021; -----

----- **4. Prorrogação** do prazo de pagamento, sem penalizações das faturas relativas ao consumo de água, saneamento e resíduos sólidos, no período que durar o confinamento; -----

----- **5. Suspensão** da cobrança de juros de mora a todos os consumidores/clientes no concelho, que sejam de natureza individual ou coletiva, a todas as faturas emitidas até 31 de dezembro de 2021. -----

----- As isenções definidas nos pontos 1 e 2, deverão ser requeridas pelos interessados, através de requerimento a disponibilizar na página do Município e remetidas através do seguinte email: apoiocovid@municipio-portodemos.pt. -----

----- Deliberado aprovar as seguintes medidas: -----

----- i) **Isenção** do pagamento das tarifas fixas de água, saneamento e RSU para o comércio e empresas encerradas por força do Decreto-Lei n.º 3-A/2021; -----

----- ii) **Isenção total** do pagamento das tarifas fixas e variáveis de água, saneamento e RSU urbanos para as Corporações de Bombeiros, IPSS e Associações Culturais, Recreativas, Desportivas e Religiosas; -----

----- iii) **Prorrogação** automática da vigência do tarifário social doméstico até 31 de dezembro de 2021; -----

----- iv) **Prorrogação** do prazo de pagamento, sem penalizações das faturas relativas ao consumo de água, saneamento e RSU, no período que durar o confinamento; -----

----- v) **Suspensão** da cobrança de juros de mora a todos os consumidores/clientes no concelho, que sejam de natureza individual ou coletiva, a todas as faturas emitidas até 31 de dezembro de 2021. -----

----- vi) As isenções referidas em i) e ii) vigoram nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021 e deverão ser requeridas pelos interessados. -----

----- **1.3.COVID 19 - GARANTIA DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS** – Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no seguinte teor: -----

----- “O Orçamento de Estado para o Ano de 2021, aprovado pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, estabelece no artigo 361.º que durante o 1.º semestre de 2021, não é permitida a suspensão do fornecimento dos seguintes serviços essenciais, previstos no n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho: -----

- a) Serviço de fornecimento de água;-----
- b) Serviço de fornecimento de energia elétrica;-----
- c) Serviço de fornecimento de gás natural; -----
- d) Serviço de comunicações eletrónicas. -----

----- Estando incluído na listagem de serviços essenciais, o serviço do fornecimento de água, cuja titularidade e responsabilidade é do Município de Porto de Mós informo que, decorrente da legislação acima mencionada, não poderemos no primeiro semestre proceder à suspensão do fornecimento de água, e como tal, irá o Município suspender a emissão do aviso de suspensão do fornecimento de água, conforme decorre dos respetivos regulamentos de serviço.

----- Ora à data, os prazos legais referentes à fatura do mês de novembro de 2020, encontram-se vencidos, pelo que estaríamos em condições de enviar o referido aviso.-----

----- De referir que à data de hoje e respeitante à faturação do mês de novembro existem 830 faturas cujo pagamento ainda não foi efetuado pelos respetivos titulares de contrato. -----

----- Atendendo ao atrás descrito, e nos termos do referido artigo, na redação dada pelo n.º 4, no caso de existirem valores em dívida relativos ao fornecimento dos serviços, deve ser elaborado em tempo razoável um plano de pagamento adequado aos rendimentos atuais do consumidor. -----

----- Atendendo a que os serviços terão que proceder à notificação individual de cada um dos titulares do contrato cuja fatura se encontra em mora, processo manual, importa que a mesma seja devidamente acompanhada do plano de pagamentos proposto pelo Município e que a mesma seja colocado à consideração e aceitação por parte do referido titular.-----

----- Atento à necessidade de “standardizar” o procedimento, proponho as seguintes regras de parcelamento em função do valor monetário da fatura:-----

----- Até 50 € - pagamento integral; -----

----- De 50€ até 150€ - pagamento parcial em 6 prestações; -----

----- Mais de 150 € - pagamento parcial em 10 prestações. -----

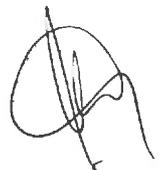
----- Mais proponho, e como medida de apoio, que o Município suporte integralmente os custos com as referidas notificações e que a regra se mantenha vigente no primeiro semestre de 2021.-----

----- Ainda, dando cumprimento ao disposto na referida legislação, conjugada com o Decreto-Lei n.º 6-E/2021, de 15 de janeiro de 2021, que estabelece mecanismos de apoio no âmbito do estado de emergência, nos termos do artigo 6.º que define que são suspensos, entre 1 de janeiro e 31 de março de 2021, os processos de execução fiscal em curso ou que venham a ser instaurados pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), Segurança Social e outras entidades, proponho a suspensão do envio para execução fiscal até 31 de março de 2021 dos processos referentes às dívidas de água, saneamento e resíduos, possibilitando que os utilizadores, querendo, possam proceder ao pagamento voluntário das mesmas, ou solicitar o seu pagamento parcelar.” -----

----- **Intervenção do Vereador Rui Marto:** -----

----- Para dizer que não lhe parece lógico que um consumidor que deva 50,00 € tenha que pagar de uma vez, mas outro que deva 51,00 € o possa fazer por seis vezes, considerando que quem deve menos fica mais penalizado. -----

----- **Resposta do Presidente da Câmara:** -----



----- Para dizer que esta foi uma proposta elaborada pelos serviços, que teve em conta o histórico de situações deste valor, mas que nada o constrange que o valor de pagamento de única prestação possa ser menor. -----

----- Deliberado aprovar os seguintes valores para os pedidos de pagamento em prestações: - -----

----- Até 50,00 € pagamento integral;-----

----- De 50,00 € a 150,00 € pagamento parcial em seis prestações;-----

----- Mais de 150,00 € pagamento parcial em dez prestações e suspender de 1 a 31 de março os processos de execução fiscal.-----

----- **1.4. PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA AS ELEIÇÕES PRESIDENCIAIS 2021 DE 24 DE JANEIRO** - -----

----- **Intervenção do Vereador Rui Marto:**-----

----- Para dizer que, sobre este Plano, tem mais certezas que dúvidas, no que se refere à sua exequibilidade e outros aspetos práticos. Afirma que na sua elaboração não foi tida em conta a realidade dos locais onde se irão instalar as mesas de voto, não lhe parece nada razoável que numa sala estejam em simultâneo quinze pessoas, pelo menos. Disse que ninguém fez as contas a quantos eleitores é que votarão e o tempo que, razoavelmente, cada um terá para votar, afirmando que, inequivocamente o tempo não dará para este efeito. Assim, considera que o direito de voto está altamente prejudicado, com cruzamento de eleitores, concluindo que o Coordenar Municipal da Proteção Civil, que elaborou o documento, não foi aos locais aferir a situação individual e concreta de cada espaço onde decorrerão as eleições, pois se tivesse ido, não teria apresentado o documento da forma como está em discussão. -----

----- **Resposta do Presidente da Câmara:**-----

----- Começou por afirmar que o Vereador Rui Marto, em regra, dúvida de tudo, estranha no entanto, que no passado recente, nas reuniões de Câmara não tivesse intervenções equivalentes sobre algumas temáticas que agora duvida e até vota contra, ou seja, parece-lhe que tem memória curta. -----

----- Prosseguiu para afirmar, como sempre afirmou, que não faz, nem fará política com o processo de pandemia que o mundo está a viver, mas utilizando neste processo sempre o bom senso. -----

----- No que se refere ao processo eleitoral, em concreto, disse que o mesmo já começou a ser preparado em novembro e, nessa altura, não se previa que o surto pandémico atingisse a dimensão que se está a sentir. Havia instruções da Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna, que coordena o processo eleitoral, para que os locais das mesas de voto se mantivesse nos locais habituais. Todo o processo foi articulado e falado com os Presidentes das Juntas de Freguesia do concelho, tendo sido considerado que apenas nas Pedreiras se deveria alterar o sítio habitual, para local mais espaçoso e arejado. Afirma de forma perentória que por falta de condições nas mesas de voto, por certo, não haverá uma única pessoa que ser coagida a não votar, rematando que as afirmações proferidas pelo Senhor Vereador ofendem qualquer Presidente de Junta de freguesia deste concelho. Considerando ainda que as afirmações proferidas lhe parecem que aquele vereador não gosta do Senhor Coordenador Municipal da Proteção Civil deste Município.-----

----- Nesta altura saiu e ausentou-se da reunião da Câmara a Vereadora Sofia Pereira, eram 16 horas, não tendo votado em mais nenhum dos pontos em agenda.-----

----- Deliberado aprovar o plano apresentado, com dois votos contra do Vereador Rui Fernando Correia Marto e da Vereadora Anabela dos Santos Martins. -----

----- **1.5. PROPOSTA DE MEDIDAS DESTINADAS A MITIGAR O EFEITO DA DOENÇA "COVID 19" SOBRE AS PESSOAS, EMPRESAS E INSTITUIÇÕES DO** -----



CONCELHO – Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no seguinte teor: -----

----- “A competência para isenções no âmbito das tarifas da água, saneamento ou resíduos sólidos urbanos e outros é da Assembleia Municipal sob proposta do órgão Câmara Municipal, nos termos do n.º 9), articulado com o n.º 2) do artigo 16.º da Lei 73/2013 de 03 de setembro, na redação da Lei 51/2018, de 16 de agosto, (vulgarmente e abreviadamente designada por RAFLEI).-----

----- Reconhecendo a circunstância de tais pedidos terem de ser submetidos à aprovação do órgão deliberativo, a Assembleia da República alterou a referida Lei 73/2013, na sua atual redação, pela Lei 4-B/2020, de 06 de abril, que permite aos Municípios com Programas de Ajustamento Municipal e endividamento aumentarem a sua dívida nomeadamente, para “isenção ou aplicação de descontos nas tarifas de água e saneamento (vide alínea c.) do n.º 3 do artigo 2.º da supra referenciada Lei 4-B/2020, de 6 de abril”; -----

----- Posteriormente, a Assembleia da República aprovou a Lei n.º 6/2020 de 10 de abril, no sentido de criar condições aos Municípios para promover a capacidade de resposta no âmbito da pandemia COVID-19. Nesta lei está previsto no seu artigo 2.º que as isenções previstas na Lei 73/2013, no que se refere a taxas e preços são da competência da Câmara Municipal, sem necessidade de haver regulamento aprovado pela Assembleia Municipal, para este efeito, desde que devidamente justificado no âmbito do combate à pandemia e não ultrapassando tais isenções o ano civil em curso.-----

----- O artigo 3.º da Lei 6-D/2021, de 15 de janeiro, veio determinar que os efeitos do artigo 10.º da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, possam ser prorrogados até 31 de dezembro de 2021, portanto, parte das medidas ora propostas.-----

----- **Considerando que:** -----
----- Na sequência da qualificação pela Organização Mundial de Saúde da emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19 como uma pandemia internacional, constituindo uma calamidade pública, o Presidente da República declarou, no passado dia 18 de março, o estado de emergência; -----

----- O Município tem vindo a tomar um conjunto de várias medidas de apoio que abrangem famílias, instituições e empresas, desde o início do surto pandémico;-----

----- É intenção da Câmara Municipal continuar a dar resposta às reais necessidades para que todos os munícipes possam ultrapassar esta fase com a menor dificuldade possível;---

----- A Autarquia tem prosseguido uma política ambiental responsável, nomeadamente, no que toca ao consumo e desperdício da água, como um bem essencial limitado que é necessário salvaguardar;-----

----- Tendo em conta o atrás aduzido, bem assim, como as competências da Câmara Municipal em matéria de ação social, apoio à atividade económica, educação e outros, propõe-se um conjunto de medidas que possam atenuar sobre as pessoas, instituições e empresas os efeitos nefastos causados pela doença COVID 19, atendendo também a um conjunto de normativos legais de excecionalidade para a ação dos Municípios.-----

----- No âmbito do projeto “PORTO DE MÓS+PROTEGIDO” propõe-se à aprovação da Câmara Municipal as seguintes medidas excecionais e temporárias, nas mais diversas áreas de atuação Municipal para vigorarem nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021 sem prejuízo de as mesmas serem alteradas, aditadas ou revogadas caso a situação pandémica assim o justifique.-----

----- **1) DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL**-----

----- a) **ESTÍMULO E APOIO AO COMÉRCIO E EMPRESAS** através do Gabinete de Apoio às Empresas e Negócios (GAEN);-----

----- b) **ISENÇÃO** do pagamento das tarifas fixas de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos para comércio e empresas encerradas por força de diploma legal publicado no âmbito da pandemia pela doença COVID-19, mediante requerimento através do email: apoiocovid@municipio-portodemos.pt;-----

----- c) **ISENÇÃO** do pagamento das faturas, tarifas fixas e variáveis, relativas ao consumo de água, saneamento e resíduos sólidos para Bombeiros, IPSS e Associações

- Recreativas, Culturais e Desportivas, no período de janeiro, fevereiro e março, mediante requerimento através do e-mail: apoiocovid@municipio-portodemos.pt;
- d) PRORROGAÇÃO automática da aplicação do tarifário doméstico social durante o ano de 2021;
- e) PRORROGAÇÃO do prazo do pagamento das faturas relativas ao consumo de água, saneamento e resíduos sólidos, mediante requerimento através de e-mail: apoiocovid@municipio-portodemos.pt;
- f) ISENÇÃO do pagamento das taxas de ocupação de espaço público, esplanadas e publicidade para todas as empresas e comércio encerradas por força de diploma legal publicado no âmbito da pandemia COVID-19;
- g) ISENÇÃO do pagamento de parquímetros de estacionamento público, durante o período durante os meses janeiro, fevereiro e março;
- h) ISENÇÃO do Pagamento do aluguer das Bancas e Espaços nos Mercados Municipais, durante os meses janeiro, fevereiro e março;
- i) ISENÇÃO de Pagamento das rendas comerciais dos estabelecimentos municipais, no período de janeiro, fevereiro e março, desde que tenham a situação devidamente regularizada;
- j) IMPLEMENTAÇÃO de Campanhas de Promoção de Incentivo à aquisição de Produtos e bens no Comércio Local;
- k) AQUISIÇÃO de bens no comércio local e produtores locais para disponibilizar a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconómica;
- l) REFORÇO NO APOIO SOCIAL, em bens alimentares, produtos de higiene e medicação a agregados familiares ou pessoas singulares residentes no Concelho de Porto de Mós e cujo rendimento se confirme ter sido afetado pela situação excecional decorrente do COVID-19 após avaliação e acompanhamento social bem como, a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconómica já identificadas e distribuídos pelos grupos socio caritativos e conferências;
- m) REFORÇO de apoios à medicação no âmbito do “Programa Abem”;
- n) INCENTIVO à adesão do Programa “10 MIL VIDAS” de teleassistência, de forma a garantir uma maior proximidade e segurança aos idosos;
- o) IMPLEMENTAÇÃO do Programa “GESTÃO FAMÍLIA” com apoio na gestão do orçamento familiar, na gestão de bens alimentares e confeção, no processo de eventual necessidade de reestruturação de dívidas ao setor financeiro, na procura de emprego e/ou criação do próprio emprego, entre outros;
- p) DINAMIZAÇÃO do Programa “VAMOS POR SI”, que consiste na entrega de produtos alimentares e medicamentos, assente em voluntariado através da bolsa de voluntários criada pelo Município e em parceria com as Juntas de Freguesia.
- q) CONTINUIÇÃO da disponibilização, 24 horas por dia, da LINHA DE APOIO DE EMERGÊNCIA do Município com o número gratuito 800 210 102:
- Apoio Social - 800 210 102 (1) -----
 - Proteção Civil – 800 210 102 (2) -----
 - Serviços Municipais - 800 210 102 (3) -----
 - Operadora 800 210 102 (9)-----
- r) MANUTENÇÃO do funcionamento dos Mercados Municipais restrito ao interior das instalações com a venda exclusiva de produtos alimentares.
- 2) SAÚDE e AMBIENTE**
- a) REFORÇO da disponibilização de TESTES COVID-19 às IPSS, Bombeiros, Empresas e Estabelecimentos de Ensino;
- b) NOVA DISPONIBILIZAÇÃO de máscaras à população;
- c) DISPONIBILIZAÇÃO de tenda especializada de apoio ao Centro de Saúde de Porto de Mós;
- d) REFORÇO das ações de higienização nas instalações municipais e de entidades diversas, de viaturas e transportes escolares municipais;

- e) CONTINUAÇÃO da desinfeção dos espaços públicos; -----
----- f) REFORÇO de contentores seletivos para reciclagem nas escolas; -----
----- g) MANUTENÇÃO da prestação de serviços, sem constrangimentos, em matéria de águas, saneamento e resíduos de acordo com os contratos com a Valorlis e a Suma;-----
----- h) ACOLHIMENTO temporário, de animais de companhia devidamente legalizados, no CRO de Porto de Mós, em situação de necessidade provocada pela Covid-19, de forma a garantir o bem-estar animal e evitar o possível abandono; -----

----- **3) EDUCAÇÃO** -----

- a) MANUTENÇÃO das medidas de apoios socioeconómicos existentes, nomeadamente transportes escolares e refeições escolares;-----
----- b) ENTREGA de refeições gratuitas aos alunos do concelho que se encontrem em isolamento, posicionados no escalão A ou B e a outros, cujo rendimento do agregado familiar se confirme ter sido afetado pela situação decorrente da COVID-19 após avaliação social, mediante requerimento; -----
----- c) DISPONIBILIZAÇÃO de pens de Internet aos alunos do concelho que se encontrem em isolamento, posicionados no escalão A e B e a outros, cujo rendimento do agregado familiar se confirme ter sido afetado pela situação decorrente da COVID-19 após avaliação social, garantindo-se assim a continuidade do acesso ao ensino para todos, mediante requerimento; -----
----- d) ISENÇÃO do pagamento de refeições escolares e AAAF a alunos a frequentar as escolas da jurisdição do Município a residentes no Concelho de Porto de Mós e cujo rendimento se confirme ter sido afetado pela situação excecional decorrente do COVID-19 após avaliação social, mediante requerimento; -----
----- *Estas medidas serão concedidas aos alunos do concelho.-----

----- **4) CULTURA, ASSOCIATIVISMO, DESPORTO E LAZER** -----

- a) Dinamização de Programação Cultural On Line; -----
----- b) IMPLEMENTAÇÃO do Programa “PORTO DE MÓS EM CASA” com atividades lúdicas / desportivas e desafios disponíveis nas redes sociais do município e através dos programas já implementados como o TOKAMEXER, TOKANDAR, CORRIDAS VITUAIS, BIBLIOTECA ON-LINE, FESTIVAL TEATREMOS, VISITAS VIRTUAIS e Atividades diversas à descoberta; -----
----- c) REFORÇO de apoio ao Associativismo com a antecipação dos apoios financeiros; -----

----- **5) SEGURANÇA** -----

- a) REFORÇO de Campanhas de Sensibilização apelando ao serviço cívico e necessidades de todos e de cada um cumprir as indicações da DGS e o disposto no diploma legal no âmbito publicado no âmbito da pandemia pela doença COVID-19; -----
----- b) REFORÇO do pedido de colaboração às forças de segurança na sensibilização da população para o cumprimento das medidas e fiscalização das mesmas;-----
----- c) MANUTENÇÃO da abertura dos cemitérios municipais com limitação máxima de 15 pessoas;-----
----- d) REFORÇO das medidas organizacionais com o atendimento on-line e presencial com marcação prévia dos serviços municipais, excetua-se o atendimento prioritário de pessoas com deficiência, incapacidade, idosos, grávidas e pessoas acompanhadas por crianças de colo, de acordo com o Decreto-Lei n.º 58/2016 de 29 de agosto, que pode ser realizado sem marcação prévia;-----
----- e) REFORÇO da implementação de desfasamento dos horários de trabalho administrativo e fomento do teletrabalho sempre que possível; -----
----- f) REFORÇO do fornecimento de equipamentos de proteção individual aos Bombeiros, Forças de Segurança e IPSS;-----
----- g) DISPONIBILIZAÇÃO de alojamento gratuito em situação de isolamento a



profissionais de Saúde, Bombeiros e Forças de Segurança;-----
----- h) *SUSPENSÃO da Feira de Levante e da Feira de Velharias e Produtos Locais;*---
----- i) *ENCERRAMENTO dos equipamentos municipais culturais e desportivos.*-----
----- *Proponho assim, possa a Câmara Municipal, no âmbito das suas competências*
conferidas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e das normas legais
acima referenciadas aprovar as seguintes mediadas:-----
----- *1 b); 1 c); 1 d); 1 e); 1 f); 1 g); 1 h); 1 i); 1 l); 2 a); 2 b); 3 a) 3 b); 3 c) e 3 d), 5 f)*
e 5 g)-----
----- *Das restantes medidas atrás elencadas delas tomar conhecimento.*-----
----- *NOTA: Neste documento estão incluídas a totalidade das medidas, no entanto*
algumas delas foram alvo de proposta autónoma.”-----

----- Deliberado além das medidas já referidas no ponto 1.2:-----
----- i) Isenção do pagamento do espaço público, esplanadas e publicidade para todas as
empresas e comércio encerrados por força do Decreto-Lei n.º 3-A/2021;-----
----- ii) Isenção do pagamento de parquímetros de estacionamento público;-----
----- iii) Isenção do Pagamento do aluguer das Bancas e Espaços nos Mercados
Municipais;-----
----- iv) Isenção do pagamento das rendas comerciais dos estabelecimentos municipais,
desde que tenham a sua situação de pagamentos regularizada com o Município;-----
----- v) Os pontos anteriores aplicam-se aos meses de janeiro, fevereiro e março de
2021;-----
----- vi) Reforço de apoio social;-----
----- vii) Entrega de refeições a alunos que se encontrem em isolamento, dos escalões A
e B e outros cujo rendimento do agregado tenha sido afetado;-----
----- viii) Isenção do pagamento de refeições escolares e AAAF a alunos a frequentar as
escolas do Concelho e o agregado familiar tenha sido afetado pela pandemia;-----
----- ix) Disponibilização de equipamentos de proteção individual e de higienização a
IPSS, Bombeiros e Forças de Segurança.-----
----- As restantes deliberações constantes na proposta a Câmara Municipal “tomou
conhecimento”.-----

----- **2.10.ª ALTERAÇÃO AOS PREVISIONAIS 2020-2021:**-----
----- **2.1.10.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS**
DO ANO DE 2020 – PARA CONHECIMENTO –-----

----- **Intervenção Vereador Rui Marto:**-----
----- Disse que analisou as alterações onde se verifica que foram suprimidos cerca de 1,5
milhões de euros de despesa de capital, mas não consegue aferir para onde foram transferidas
tais dotações. Disse ainda que verifica que não foi suprimida qualquer dotação à obra “Central
termoelétrica de Porto de Mós”, pelo que questiona se o cronograma foi cumprido, parecendo-
lhe que não pois verifica que a execução física está atrasada, solicitando ao Senhor Presidente
lhe possa facultar relatórios ou outra documentação que possam sustentar a real execução da
obra.-----

----- **Resposta do Presidente da Câmara:**-----
----- Para dizer que a obra está a decorrer dentro do cronograma, com um ligeiro atraso,
mas que facultará ao Vereador a documentação solicitada.-----
----- Em relação aos números da alteração, solicitou ao Chefe de Divisão e Secretário da
reunião que explicasse melhor as questões suscitadas pelo Senhor Vereador.-----

----- **Intervenção do Chefe de Divisão, Dr. Rogério Nunes:** para dizer que o montante
suprimido de despesa de investimento não foi transferido para qualquer outra rubrica, mas do
lado da receita foi suprimido igual montante no sentido de equilibrar a alteração e que a mesma

foi elaborada no sentido de adaptar o orçamento municipal à real execução da receita no exercício e a correspondente despesa, em analogia com prática igual nos dois últimos exercícios económicos. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **2.2.10.ª ALTERAÇÃO ÀS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES DO ANO DE 2020 – PARA CONHECIMENTO** – A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **2.3.10.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DO ANO DE 2020 – PARA CONHECIMENTO** – A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **3.1.ª ALTERAÇÃO AOS PREVISIONAIS 2021-2025:** -----

----- **3.1.1.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO ANO DE 2021 – PARA CONHECIMENTO** – A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **3.2.1.ª ALTERAÇÃO ÀS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES DO ANO DE 2021 – PARA CONHECIMENTO** – A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **3.3.1.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DO ANO DE 2021 – PARA CONHECIMENTO** – A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **4. APROVAÇÃO DO MAPA DE FLUXOS DE CAIXA DO ANO DE 2020** – Presente uma proposta do Presidente da Câmara, no seguinte teor: -----

----- *“Considerando que:* -----

----- *Com a entrada em vigor da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos compromissos e Pagamento em atraso (LCPA), alterada pelas Leis n.os 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66 -B/2012, de 31 de dezembro e 22/2015, de 17 de março – o Município de Porto de Mós só poderá assumir compromissos até ao montante dos fundos disponíveis, calculados nos termos da alínea f) do artigo 3.º da citada Lei; -----*

----- *Dispõe a alínea a) do n.º 3, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que veio regulamentar a aplicação da LCPA, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, que integram os fundos disponíveis os saldos transitados do ano anterior (saldo de gerência orçamental), cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da lei; -----*

----- *No manual de apoio à aplicação da LCPA ao subsetor da Administração Local é esclarecido que “**Quanto ao saldo de gerência de operações orçamentais do ano anterior, o mesmo pode ser utilizado para cálculos dos fundos disponíveis, ao abrigo do previsto na alínea a) do n.º 3, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, e tendo em conta a especificidade no que se refere à sua utilização na administração local, encontrando-se esta receita disponível para utilização a muito curto prazo, sendo esta utilização distinta da integração do saldo de gerência no orçamento que ocorre após a aprovação de contas.**”;* -----

----- *Emana dos princípios estabelecidos no SNC-AP que os mapas de fluxos de caixa apresentam a diferença entre recebimentos e pagamentos do exercício no que se refere a operações orçamentais e não orçamentais (vulgo operações de tesouraria), ficando ainda patenteados os valores do saldo da gerência anterior e saldos para a gerência seguinte. -----*

----- *Decorre da execução orçamental do exercício de 2020 deste Município, ao fecho do exercício orçamental de 2020 o montante de **4.491.350,38 €**, conforme patenteado no resumo diário de tesouraria de 30/12/2020 (**anexo I**) e no mapa de “demonstrações dos fluxos de caixa, no período findo de 2020”, que se encontra distribuído da seguinte forma: -----*

----- *a) O valor de **3.239.600,38 €** vertido na referida demonstrações de fluxos de caixa (anexo II); - -----*



----- b) O montante de 1.251.750,00 € de depósitos a prazo titulados em nome do Município a 30/12/2020; -----

----- c) Saldo de operação não orçamentais (de tesouraria) no valor de 510.926,32 €;---

----- Em face do atrás aludido e das disposições previstas nos n.º 5 e 6 do artigo 40.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, na redação dada pela Lei 51/2018, de 16 de agosto e no artigo 130.º da Lei 75-B/2020 de 31 de dezembro (Lei do O.E. Para 2021), o saldo de gerência da execução orçamental, aprovado que seja o mapa de fluxos de caixa, pode ser incorporado no orçamento do exercício em execução (2021), através de revisão orçamental, não dependendo da aprovação dos documentos de prestação de contas no ano que lhe dá origem. -----

----- Para efeitos de integração deste saldo nos fundos disponíveis do semestre janeiro a junho de 2020, determinei a aprovação deste saldo e a consequente submissão à reunião da C.M. para efeitos ratificação, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Proponho assim possa a Câmara Municipal deliberar: -----

----- a) A ratificar a aprovação do saldo de gerência, invocando a necessidade de aprovação urgente para efeitos de inserção no cálculo dos fundos disponíveis do período de janeiro a junho de 2021; -----

----- b) **Aprovar o mapa de “demonstrações de fluxos de caixa no período findo de 31 de dezembro de 2020;**-----

----- c) Conhecer o resumo Diário de tesouraria de 30/12/2020.” -----

----- Deliberado ratificar o despacho do Presidente da Câmara que aprovou o saldo de gerência de dois mil e vinte, no valor de quatro milhões, quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e cinquenta euros e trinta e oito centimos, bem assim como aprovar os mapas de fluxos de caixa. -----

----- **5.DECLARAÇÕES SOBRE PAGAMENTOS/RECEBIMENTOS EM ATRASO E COMPROMISSOS PLURIANUAIS A 31-12-2020** – Presente uma informação do Chefe da Divisão Financeira, de Recursos Humanos e Gestão Administrativa, Dr. Rogério Nunes, no seguinte teor: -----

----- “A Lei 8/2012, de 01 de abril, alterada e republicada pela Lei 22/2015 de 17 de março, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, designa-se por Lei dos compromissos e pagamentos em atraso.-----

----- De acordo com o estabelecido na alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º da referida Lei, os dirigentes das entidades devem remeter à Câmara Municipal e Assembleia Municipal, até 31 de janeiro de cada ano, as seguintes declarações:-----

----- Declaração de todos os pagamentos e recebimentos em atraso existentes a 31 de Dezembro do ano anterior; -----

----- Declaração que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de Dezembro do ano anterior se encontram devidamente registados na aplicação informática do SNC.-----

----- Pelo exposto, informo que deverá a Câmara Municipal tomar conhecimento das declarações em anexo à presente proposta, para posterior envio à Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de abril, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março. -----

----- É o que me cumpre informar. -----

----- À Consideração superior.” -----

----- **Intervenção Vereador Rui Marto:** -----

----- Para questionar se, decorrente da crise pandémica que se está a viver, se foi agudizado o aumento de “pagamento sem atraso”, por parte dos cidadãos/ utentes. -----

----- **Resposta Presidente da Câmara:** -----

----- Para dizer que efetivamente se tem verificado um aumento exponencial de pessoas



que deixaram de cumprir com o pagamento atempado das suas responsabilidades, nomeadamente a água e taxas conexas, que andariam em média, em duzentas faturas em atraso e nesta altura, se situa na ordem das oitocentas faturas.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento de: pagamentos em atraso, recebimentos em atraso e encargos plurianuais e dar conhecimento à Assembleia Municipal, nos termos legais. -----

----- **6. ORÇAMENTO PARTICIPATIVO:** -----

----- **6.1 PROPOSTA DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA** – Presente uma proposta do Presidente da Câmara, no seguinte teor: -----

----- **“Considerando que:** -----

----- *O Regulamento do Orçamento Participativo prevê a existência de uma Comissão de Análise Técnica para avaliar as propostas submetidas;* -----

----- *Foi aprovada a composição da Comissão de Análise em reunião de Câmara Municipal de 30 de agosto de 2018;* -----

----- *O Eng.º Rui Marto, que integrava esta Comissão, optou por sair da referida Comissão;*-----

----- *É fundamental a existência de cinco elementos na referida Comissão;* -----

----- **Propõe-se** que o Eng.º Rui Marto seja substituído nesta Comissão pelo Coordenador da Proteção Civil Municipal, Eng.º Nuno Oliveira.” -----

----- Deliberado nomear o Engenheiro Nuno Miguel Moleiro Oliveira para fazer parte da Comissão de Análise Técnica. -----

----- **6.2. APROVAÇÃO DAS NORMAS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2021** – Presente uma proposta do Presidente da Câmara, no seguinte teor: -----

----- **“Considerando** o Regulamento do Orçamento Participativo que prevê a aprovação anual das Normas, com a definição temporal das várias fases do Processo, bem como algumas condições e regras de participação.-----

----- **Propõe-se** a análise e aprovação das Normas do Orçamento Participativo para o presente ano 2021.” -----

----- Deliberado aprovar as Normas do Orçamento Participativo 2021. -----

----- **Divisão de Planeamento e Licenciamento Urbano** -----

----- **1. PROCESSO N.º 114/2020 - Garcia Cordeiro Anastácio**, requer na qualidade de proprietário, o licenciamento da alteração de um edifício destinado a comércio/serviços aprovado pelo processo n.º 65/2014, com o alvará de construção n.º 63/2018.-----

----- **Intervenção do Vereador Rui Marto:** -----

----- Para dizer que, tendo em conta o local da construção seria de exigir seis lugares de estacionamento privado e dois de estacionamento público. -----

----- **Resposta do Presidente da Câmara:** -----

----- Para dizer que a informação técnica que suporta o processo e este assunto do estacionamento, em concreto, refere a impossibilidade de naquele local construir mais estacionamentos que aqueles que estão a ser propostos. -----

----- Deliberado aprovar a não construção dos lugares de estacionamento a que obriga o



n.º 2 do artigo 102.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Porto de Mós, ficando assim com oito lugares privados. -----

----- **2.PROCESSO N.º 708/1998 - António de Jesus Carreira Ascenso** - No âmbito do pedido de regularização nos termos do RERAE da suinicultura, o presente pedido remete para a Câmara Municipal dispensar os afastamentos do PMDFCI e reconhecer o interesse municipal.-- -----

----- Deliberado retirar este ponto da agenda de trabalhos da reunião. -----

----- **3.PROCESSO N.º 12/2017 - Suipec - Agro Pecuária, Lda.** - No âmbito do pedido de legalização nos termos do RERAE da suinicultura, o presente pedido remete para a Câmara dispensar os afastamentos do PMDFCI; -----

----- Deliberado aprovar a dispensa dos afastamentos previstos no PDMFCI. -----

----- **4.PROCESSO N.º 114/2017 - Lameirause, S.A.** - Pedido de legalização da ampliação e alteração de uma indústria Tipo III, sita em Ferraria, freguesia de Calvaria de Cima. -----

----- Deliberado aprovar o pedido de legalização com a dispensa do cumprimento dos afastamentos previstos no PMDFCI. -----

----- **5.PROCESSO N.º 162/2018 - Amílcar José Alípio Alves** - Pedido de legalização de um edifício para instalação de uma apicultura, sito em Cabeço da Cova Geraldo, freguesia de São Bento. - -----

----- Deliberado aprovar o pedido de legalização com a dispensa do cumprimento dos afastamentos previstos no PMDFCI. -----

----- **6. MEDIDAS PREVENTIVAS E SUSPENSÃO DO PDM NO ÂMBITO DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DE SALVAGUARDA DO CAMPO MILITAR DE SÃO JORGE DE ALJUBARROTA - PROPOSTA FINAL** – Presente uma informação da Técnica Superior, Dra. Helena Oliveira, no seguinte teor:-----

----- *“Na sequência da deliberação do executivo municipal de 3 de setembro de 2020, no sentido de estabelecer Medidas Preventivas para a área de intervenção do Plano de Pormenor de Salvaguarda do Campo Militar de São Jorge de Aljubarrota suspendendo, respetivamente, o PDM na mesma área, submete-se à apreciação superior a proposta das referidas Medidas, acompanhada pelo parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, emitido ao abrigo do n.º 1 do artigo 138.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e subsequente submissão à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do mesmo diploma, caso assim se entenda. -----*

----- *À consideração superior.”* -----

----- Deliberado aprovar a proposta das medidas preventivas, acompanhado de parecer favorável da CCDR Centro e submeter a proposta à votação da Assembleia Municipal. -----

----- ***Divisão de Obras Públicas, Serviços Municipais e Ambiente*** -----

----- **1.REQUALIFICAÇÃO DA ANTIGA CANTINA DE PORTO DE MÓS - UP INCUBADORA DE EMPRESAS:** -----

----- **1.1.ADJUDICAÇÃO** - -----

Intervenção do Vereador Rui Marto:

Para dizer que discorda do conteúdo do relatório do Júri do procedimento e dos critérios de adjudicação previstos no programa de concurso, porque valoriza demasiado a forma como se elabora a memória descritiva e a forma de executar os trabalhos e menos o fator preço proposto o que dá origem à disparidade aqui patente, a empresa que apresentou o preço mais baixo ficou classificada em último lugar (4.º), sendo que a empresa de preço mais baixo tem sede no concelho de Porto de Mós e a empresa posicionado em 1.º lugar tem sede em Leiria, pelo que se sente desagradado com esta situação solicita possam ser alterados, nos futuros procedimentos, os pesos relativos do preço e dos restantes fatores ou subfactores.

Afirma ainda que tem dúvidas que a empresa a quem irá ser adjudicada a obra ainda trabalhe ou tenha pessoal ao serviço para executar a obra.

Resposta do Presidente da Câmara:

Começou por referir que os critérios são iguais aos patentesados noutros procedimentos realizados por este Município, pois não se valoriza exclusivamente o preço, como aliás se fazia no passado, como os resultados que todos conhecem, no que se refere a problemas com empreiteiros.

No que se refere à empresa parece-lhe ser idónea e ter um histórico bastante interessante, ao contrário daquilo que afirma o Vereador Rui Marto. Em relação à empresa que apresentou o preço mais baixo e ficou posicionada em 4.º lugar, é conhecida do Município e tem vindo a realizar vários trabalhos para o mesmo, portanto não há nada de negativo contra a mesma, mas tão só o escrupuloso cumprimento dos critérios de análise das propostas.

Mais referiu que, no âmbito da “audiência prévia dos interessados” a que obrigam estes procedimentos, não houve qualquer contestação ou ação concreta de nenhuma das empresas envolvidas no concurso.

Deliberado adjudicar a empreitada à empresa Encosta – Construções, S.A., com sede em Leiria, pelo valor de 247.858,23 €, mais IVA, com dois votos contra do Vereador Rui Fernando Correia Marto e da Vereadora Anabela dos Santos Martins.

1.2.MINUTA DO CONTRATO – Deliberado aprovar a minuta do contrato da empreitada a estabelecer, com dois votos contra do Vereador Rui Fernando Correia Marto e da Vereadora Anabela dos Santos Martins.

2.CONSERVAÇÃO DA EXTENSÃO DE SAÚDE DE PEDREIRAS - ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO DECRETO-LEI N.º 111- B/2017, DE 31 DE AGOSTO (ART.º 16.º, N.º 1, C)) – Presente uma informação dos técnicos superiores Eng.º José Fernandes e Eng.ª Marina Vala, no seguinte teor:

“DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO:

Conservação da Extensão de Saúde de Pedreiras: - Processo n.º ECP002/2021

1. OBJECTO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO:

O Município de Porto de Mós tem como objetivo executar no ano de 2021 empreitada “Conservação da Extensão de Saúde de Pedreiras”, dando cumprimento ao estipulado no Plano Plurianual de Investimentos.

2. FUNDAMENTO DA NECESSIDADE E OBJECTIVOS:

Melhoramentos do ponto de vista organização e acessibilidades necessitando de uma reestruturação ao nível geral do edifício.

Objetivo:

Conservação do Edifício do Centro de Saúde de Pedreiras, Porto de Mós.

3. PREÇO BASE DE CONCURSO:

a) Para o presente procedimento é fixado o preço base de 207.500,00 €, (duzentos e sete mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa em vigor para este tipo de procedimento à data da respetiva liquidação;

----- b) O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações do presente contrato; -----

----- c) O preço base foi determinado atendendo aos preços de mercado atuais para obras desta natureza; -----

----- d) As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) do n.º 2, do art.º 70.º do CCP. -----

----- 4. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO: -----

----- Considera-se que, para a presente empreitada, o preço ou custo anormalmente baixo é aquele cujo desvio percentual em relação à média dos preços das propostas a admitir é igual ou superior a 25%. -----

----- 4.1. Fundamentação para a necessidade de fixação de um preço ou custo anormalmente baixo: A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo mitiga o risco associado à adjudicação de propostas com valores que possam vir a comprometer o regular funcionamento do mercado, em resultado da aceitação de propostas cujo valor se afigura incompatível com uma adequada execução do contrato, por parte da entidade executante, designadamente, em termos de qualidade dos materiais, da correta execução das atividades, do cumprimento dos prazos a que se vinculou e das suas obrigações perante terceiros (subempreiteiros e trabalhadores afetos à obra). -----

----- A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo previne, ainda, a adoção de práticas anti concorrenciais, como a apresentação de preços abaixo do custo de fornecimento do produto, da obra ou do serviço. -----

----- A adoção de medidas contrárias à redução das parcelas que, justa e adequadamente, devem ser acrescentadas ao preço de custo de uma determinada prestação (correspondente aos custos indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro), contribui para uma mais ajustada remuneração do contrato, condição que se crê indispensável para favorecer um comportamento mais responsável por parte das empresas, designadamente em matéria social e ambiental. -----

----- 4.2. Critérios que presidiram à fixação do preço ou custo anormalmente baixo: A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo através de uma percentagem de redução com referência ao preço base contribui para a apresentação de propostas apoiadas em preços artificialmente definidos, ou seja, propostas cujo valor é obtido, não como resultado do adequado estudo das atividades que integram o mapa de quantidades e consequentemente dos preços unitários que, de facto, lhes correspondem, mas sim a partir da obrigação da sua acomodação junto a um valor pré-definido, obtido, exclusivamente, a partir do preço base subtraído da percentagem correspondente à redução a partir do qual o preço é classificado como anormalmente baixo. -----

----- Com a fixação do preço ou custo anormalmente baixo nos moldes indicados, o preço base deixa de ser o valor a partir do que se mede a redução para efeitos de apuramento de um preço ou custo anormalmente baixo. -----

----- Como esse valor deixa de ser previamente conhecido, por resultar da média das propostas admitidas, já não é possível aos concorrentes, em fase de concurso, antecipar a partir de que montante o valor da sua proposta passa a ser considerado como anormalmente baixo, como acontecia anteriormente, circunstância que reduz a tendência para a apresentação de propostas artificialmente construídas. -----

----- No que se refere à percentagem de 25% estipulada, nos termos do anteriormente referido, como redução a partir da qual é definido o preço anormalmente baixo, a mesma foi escolhida tendo em conta que, por norma, a margem (onde são incorporados os custos indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro das obras) acrescentada ao preço de custo oscila entre os 20% e 30%. -----

----- Ora, qualquer redução sobre um preço de mercado, que ultrapasse essa ordem de grandeza, implica que a redução já poderá ultrapassar a referida margem, retirando valor ao preço de custo, com todas as implicações que daí advêm, quer em termos de garantias de cumprimento do contrato, quer em termos de práticas anti concorrenciais. -----

----- 5. PROCEDIMENTO DE CONTRATACÃO, ENQUADRAMENTO DO CCP: -----

----- Fundamentação do recurso a concurso público:-----

----- Face ao preço base do concurso, o procedimento será tramitado com recurso a um concurso público, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea b) do artigo 19.º e, ainda, de acordo com os artigos 130.º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos. Para tanto, foi preparada a presente empreitada, sendo que a tramitação procedimental subjacente ao concurso que se pretende dar início é realizada em conformidade com as normas contidas na revisão do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, (alteração ao CCP).-----

----- 6. INSCRIÇÃO NOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS:-----

----- A presente despesa está inscrita no PPI sob o projeto 2.220.2019/36 – Conservação da Extensão de Saúde de Pedreiras e a classificação orçamental 0102 07010203, durante o ano de 2021.-----

----- 7. COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAR A DESPESA:-----

----- É competente para autorizar a despesa a Câmara Municipal, ante a estimativa formulada e nos termos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, em articulação com o estabelecido no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).-----

----- 8. PROPOSTA DE CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO:-----

----- i) O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, tendo por base a melhor relação qualidade preço na qual o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores e subfactores relacionados com aspetos de execução do contrato a celebrar, nos termos do previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.-----

----- ii) Nos termos do disposto nos n.º 4 e 5 do artigo 74.º do CCP, estabelece-se como critério de desempate, a melhor pontuação obtida no fator preço da proposta e, se o empate subsistir, a melhor pontuação no subfactor A – memória descritiva e justificativa, caso permaneça a situação de empate, o critério será a proposta com melhor pontuação obtida no subfactor elementar A2 (Descrição da execução dos trabalhos), o qual determinará qual será o adjudicatário.-----

----- 9. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:-----

----- Apresentação de propostas em 15 dias.-----

----- 10. PRAZO DE EXECUÇÃO:-----

----- A prestação objeto do presente contrato será executado até 120 dias seguidos após data do auto de consignação. A entrega do PSS acontecerá até 15 dias após a celebração do contrato. O auto de consignação deve estar concluído em prazo não superior a 30 dias após a data da celebração do contrato de acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 359.º do CCP.-----

----- 11. ESPECIFICAÇÕES DO CADERNO DE ENCARGOS:-----

----- Junta-se Caderno de Encargos Condições Gerais, para efeitos de aprovação.-----

----- 12. DOCUMENTOS DA PROPOSTA:-----

----- A proposta é constituída pelos seguintes documentos, de acordo com o artigo 57.º do CCP:-----

----- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o Anexo I do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto;-----

----- b) Declaração do concorrente, devidamente assinada, com indicação do preço total dos serviços a realizar, não incluindo o IVA, mencionando expressamente a sua não inclusão, e que ao preço acresce aquele imposto à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação, caso seja aplicado;-----

----- 13. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA:-----

----- Os documentos que constituem a proposta e documentos técnicos dos equipamentos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 58.º do CCP.-----

----- 14. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS:-----

----- De acordo com o disposto no artigo 65.º do CCP, os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias, contados da data do termo do prazo



fixado para a apresentação das propostas. -----

----- 15. PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO: -----

----- De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, será exigida prestação de caução no valor de 5% do contrato de acordo com o estipulado no n.º 1 e n.º 2 do art.º 89.º do CCP. -----

----- Será ainda feito o reforço de caução de 5% dos pagamentos parciais previstos receber por parte do empreiteiro. -----

----- 16. GARANTIA: -----

----- A garantia de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos – Cláusulas Gerais. -----

----- 17. CONTRATO: -----

----- a) De acordo com o artigo 94.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, será exigida a redução do contrato a escrito. -----

----- b) De acordo com o artigo 290-A.º do Código dos Contratos Públicos, propõem-se que seja nomeado para **Gestor do Contrato** o Chefe de Divisão das Obras Públicas, Serviços Municipais e Ambiente, Eng.º José Fernandes. -----

----- 18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: -----

----- Para celebração do respetivo contrato, o adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos, redigidos em língua portuguesa: -----

----- a) Certidões do registo criminal da pessoa coletiva e dos titulares dos respetivos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, que se encontram em efetividade de funções, e que comprove todas as situações descritas na alínea h) do artigo 55.º do CCP; -----

----- b) Indicação no número de identificação civil e número de contribuinte de pessoas ou pessoas constantes da sociedade autorizadas a assinar o contrato; -----

----- c) Declaração do Anexo 11, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP; -----

----- d) Documento comprovativo de que tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal, ou respetivo código de acesso para consulta; -----

----- e) Documento comprovativo de que tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal, ou respetivo código de acesso para consulta. -----

----- f) Certidão do registo comercial ou respetivo código de acesso para consulta; -----

----- g) Endereço eletrónico e número de fax da(s) pessoa(s) constantes da sociedade autorizada(s) a assinar o contrato. -----

----- h) Cópia do Alvará de Construção, emitido pelo Instituto da Construção e Imobiliário I.P. (InCI), ou indicação do respetivo número para que o Município de Porto de Mós possa consultar online na plataforma do INCI (<http://www.inci.pt>), a fim de comprovar as autorizações expressas no presente programa de concurso, a qual tem que ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra; -----

----- 19. ALVARÁS A SOLICITAR: -----

----- Alvará de construção emitido pelo Instituto de Construção e do Imobiliário contendo a seguinte autorização: 4.ª Subcategoria da 1.ª Categoria da classe correspondente ao valor global da proposta; -----

----- 5.ª, 7.ª, 8.ª Subcategorias da 1.ª Categoria, todas nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitem; -----

----- 1.ª, 9.ª, 10.ª, 11.ª e 12.ª Subcategoria da 4.ª Categoria, todas nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitem; -----

----- 1.ª Subcategoria da 5.ª Categoria, todas nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeite; -----

----- 20. CPV: -----

----- CPV - 45453000-7 – (Obras de revisão e recuperação) -----

----- 21. JÚRI DO PROCEDIMENTO: -----

----- Nos termos do disposto nos artigos 67.º e 68.º do Código dos Contratos Públicos, é necessário proceder à designação do Júri do Procedimento, matérias que competem, também, à

entidade competente para decisão de contratar, propõe-se o seguinte Júri: -----
----- Presidente: Eng.º José Fernandes, Chefe de Divisão das Obras Públicas, Serviços Municipais e Ambiente;-----
----- Vogal efetivo: Eng.ª Marina Vala, Técnica Superior; -----
----- Vogal efetivo: Eng.ª Marina Carreira, Técnica Superior; -----
----- Vogal suplente: Eng.ª Patricia Vala, Técnica Superior; -----
----- Vogal suplente: Eng.º Nuno Moleiro, Técnico Superior.-----
----- 22. COMPETÊNCIAS DO JÚRI DO PROCEDIMENTO: -----
----- Deverão ser delegadas no Júri as competências ao abrigo do disposto do art.º 69.º do CCP.-----
----- 23. CONDICIONANTES DA AJUDICAÇÃO: -----
----- Nada a referir.-----
----- 24. JUSTIFICAÇÃO DA NÃO DIVISÃO EM LOTES: -----
----- Não aplicável por se tratar de um procedimento de empreitada de valor inferior a € 500.000,00.-----
----- 25. APROVAÇÃO DAS PEÇAS DE CONCURSO: -----
----- Nos termos do disposto da alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP, as peças de formação de contratos, no caso dos Concursos Públicos, são o anúncio, o programa do procedimento e o caderno de encargos (sendo este regulado pelo artigo 42.º e formado pelos elementos referidos no artigo 43.º do referido diploma legal.-----
----- As peças do procedimento anteriormente referidas deverão ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, tal como exigido no n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos.-----
----- Em face do atrás aludido propõe-se: -----
----- 1) A aprovação do caderno de encargos e programa de concurso da empreitada;--
----- 2) A nomeação do Júri do procedimento;-----
----- 3) Atribuir poderes ao Júri do procedimento;-----
----- 4) Aprovar a despesa associada ao procedimento;-----
----- 5) Abrir concurso público, tendente à execução dos trabalhos da empreitada em análise.”-----

Intervenção Vereador Rui Marto: -----

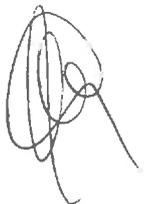
----- Começou por afirmar que se congratula com o reinício do procedimento para esta obra, que já se prolonga há muito no tempo. No entanto não poderá deixar de dizer que discorda dos critérios de avaliação das propostas a que alude o programa de concurso, pois é igual ao da obra votada no ponto anterior e, se não concorda com os da outra obra, também, em coerência, não concorda com os aqui patentes, no entanto frisa que, por certo não será por ele nem pela sua colega Vereadora de bancada que tal obra não se realizará.-----

----- Deliberado aprovar o caderno de encargos, programa de concurso, nomear o júri do procedimento, atribuir poderes ao júri, aprovar a despesa, no valor de 207.500,00 €, mais IVA e abrir concurso público para execução da empreitada, com dois votos de abstenção do Vereador Rui Fernando Correia Marto e da Vereadora Anabela dos Santos Martins. Referindo que as razões da sua abstenção são exclusivamente relacionados com o peso / percentagens dos critérios de adjudicação a empreitada.-----

Divisão de Educação, Ação Social e Juventude-----

----- 1.ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO DO BANCO BPI, S.A. – Presente uma proposta da Vereadora da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dra. Telma Cruz, no seguinte teor:

----- “À semelhança de anos anteriores, o Banco BPI, S.A. disponibilizou-se para conceder um apoio monetário ao Município de Porto de Mós para atividades de índole social,



inserido na sua política de mecenato, no valor de 200,00 € (duzentos euros);-----
 ----- Nos termos do preceituado na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é da competência da Câmara Municipal a aceitação de doações, legados e heranças a benefício de inventário. -----
 ----- Em face do atrás aludido, proponho à Câmara Municipal a aceitação desta doação, dando cumprimento à legislação atrás referenciada.”-----

----- Deliberado aceitar a doação no valor monetário de duzentos euros, destinado a ações de índole social.-----

----- **2. ATRIBUIÇÃO BOLSAS DE ESTUDO – LISTA DEFINITIVA** – Presente uma proposta da Vereadora da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dra. Telma Cruz, no seguinte teor:-----

----- “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar, que decorrido o prazo estabelecido no artigo 121.º do Código do procedimento administrativo e para dar cumprimento ao artigo 15.º do Regulamento das Bolsas de Estudo:-----

----- A candidata Tatiana Vieira Lage processo n.º 2020/650.10.100/31 apresentou reclamação quanto à forma como foram feitos os cálculos do rendimento per capita, isto porque os rendimentos apresentados no IRS de 2019 não correspondem ao rendimento auferido em 2020, uma vez que se encontra de baixa médica desde janeiro de 2020. Foram recalculados os valores apresentados nas baixas médicas de acordo com o n.º 4 alínea a) do artigo 6.º, e verificou-se que ainda assim a candidata ultrapassa as captações definidas no anexo II artigo 4.º.-----

----- A candidata Alicia Maria Crachat Reis processo n.º 2020/650.10.100/32 também questionou a forma como foi feito o cálculo do valor a atribuir, uma vez que a mãe se encontra de baixa desde abril de 2020, foi feito a reavaliação do processo de acordo com o n.º 4 alínea a) do artigo 6.º e com base no valor da baixa verificou-se que a candidata que inicialmente estava posicionada no 4.º escalão de rendimentos com um valor mensal atribuído de 20,00€ é reposicionada no 3.º escalão com um valor mensal de 35,00€.-----

----- A candidata Joana Isabel Alexandre Vieira processo n.º 2020/650.10.100/65 questionou o valor atribuído (35,00€) uma vez que vive só com a mãe e a irmã. Foi informada que com base nos valores apresentados em IRS e depois de subtraídos os encargos e contribuições, as despesas de saúde e habitação foi achado um valor anual líquido, que dividido por 12 meses e pelos membros do agregado familiar a colocam no 3.º escalão, escalão esse que corresponde ao valor de 35,00€ mensais.-----

----- Também o candidato Daniel Costa processo n.º 2019/650.10.100/34 questionou o facto de não lhe ser atribuída bolsa este ano letivo, uma vez que no ano letivo 2019/2020 foi contemplado com o valor de 125,00€ mensais. Foi informado que não cumpriu o disposto no artigo 10.º do regulamento, ou seja, não obteve aproveitamento a 80% dos créditos a que se candidatou.-----

----- O aluno Tomás Barros Carreira, processo n.º 2020/650.10.100/46 informou que anulou a matrícula e por isso prescinde do valor que lhe foi atribuído (125,00 € mensais).-----

----- Assim, neste ano letivo 2020/2021 o Município de Porto de Mós irá apoiar um total de 70 alunos, com um valor global de 28. 250,00 €.-----

ESCALÃO	N.º ALUNOS	Valor Mensal
ATÉ 100€	6	125,00 €
ATÉ 200€	12	55,00 €
ATÉ 300€	25	35,00 €
ATÉ 400€	27	20,00 €
Total	70	

-----*Face ao exposto e de acordo com o artigo 15.º do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo, proponha a aprovação da lista definitiva de alunos admitidos e excluídos para atribuição das bolsas de estudo e respetivos valores.*-----

----- Deliberado aprovar a listagem definitiva, com 70 alunos subsidiados, e com uma despesa no ano letivo 2020/2021 de vinte e oito mil, duzentos e cinquenta euros. -----

----- **3.PROJETO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE TRANSPORTES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS** – Presente uma proposta da Vereadora da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dra. Telma Cruz, no seguinte teor: ---

----- *“O transporte escolar é uma das competências do Município de Porto de Mós consagradas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro que revogou o Decreto-Lei n.º 299/84, de 05 de setembro.*-----

----- *Nesse âmbito o Município de Porto de Mós criou o Regulamento de Transportes Escolares do Município de Porto de Mós, Edital n.º 766/2013, de 29 de julho, publicado em Diário da República n.º 144, 2.ª série, que define os procedimentos na utilização dos transportes escolares e dos apoios previstos na legislação em vigor.*-----

----- *Considerando que o transporte escolar tem sofrido alterações, quer pela atualização da legislação em vigor, quer pelas mudanças que têm existido no sistema educativo local, o Município de Porto de Mós tem ajustado o funcionamento do serviço de transporte escolar às necessidades daqueles que o utilizam, nomeadamente, os alunos, de forma a proporcionar uma resposta eficaz na prestação daquele serviço.*-----

----- *Considerando que o Regulamento Municipal de Transportes Escolares, teve uma alteração conforme Regulamento n.º 467/2018, de 26 de julho, que por sua vez, foi retificado pela Declaração de Retificação n.º 584/2018, de 17 de agosto, considera-se oportuno efetuar as alterações necessárias de acordo com a legislação em vigor, compilando todo o normativo num diploma único facilitando o papel do intérprete da lei.*-----

----- *Neste âmbito, sou a propor este projeto de alteração ao regulamento de Transportes Escolares à reunião de Câmara com vista à discussão pública e posterior aprovação da Assembleia Municipal, conforme disposto nos artigo 101.º do CPA e artigo 33.º do n.º 1 alínea k) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*-----

----- Deliberado abrir discussão pública, pelo período de trinta dias, ao Projeto de Alteração do Regulamento de Transportes Escolares do Município de Porto de Mós. -----

----- ***Divisão de Cultura, Turismo e Desporto***-----

----- **1.APOIO FINANCEIRO AO CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DO ARRIMAL PARA OBRAS** – Presente uma proposta do Vereador da Cultura, Turismo e Desporto Dr. Eduardo Amaral, no seguinte teor: -----

----- *“Pretende o CCR do Arrimal, realizar a recuperação do terraço da sua sede em virtude do mesmo ter infiltrações de águas e estar a estragar as salas no piso inferior, bem como a criação de uma rampa de acesso ao mesmo de forma a permitir acessibilidade para todos.*-----

----- *No seguimento do vários investimentos que vêm a ser realizados é fundamental a remoção do chão da esplanada; Isolamento do terraço; assentamento de pedra no chão e na fachada da varanda; Betumagem das juntas da fachada e do chão; Construção de uma rampa de acesso ao terraço; Conservação e pintura do gradeamento.*-----

----- *Em face do atrás aludido, proponho:*-----

----- *Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, articulado com os artigos 15.º e 16.º do Regulamento Municipal de Apoio ao*



Associativismo do Município de Porto de Mós, a atribuição duma comparticipação financeira no valor de 4.000,00 € (quatro mil euros), no sentido de apoiar as despesas resultantes das obras a realizar. -----

----- De referir a real necessidade de dotar de instalações condignas este tipo de instalações no concelho de Porto de Mós.”-----

----- Deliberado atribuir uma comparticipação financeira para obras no edifício sede no valor de quatro mil euros, elaborar Protocolo de Colaboração e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar. -----

----- **2.APOIO AO CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DO ALQUEIDÃO DA SERRA PARA OBRAS** – Presente uma proposta do Vereador da Cultura, Turismo e Desporto Dr. Eduardo Amaral, no seguinte teor: -----

----- “Pretende o CCR Alqueidão da Serra concluir algumas reparações ao nível das suas infraestruturas de apoio ao campo de futebol nomeadamente balneário. No seguimento de vários investimentos que vêm a ser realizados é fundamental a colocação de cacifos individuais, bancos de apoio e cabides para que os atletas se possam equipar e guardar os seus pertences convenientemente.-----

----- Em face do atrás aludido, proponho:-----

----- Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, articulado com os artigos 15.º e 16.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Porto de Mós, a atribuição duma comparticipação financeira no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), no sentido de apoiar as despesas resultantes das obras a realizar.-----

----- De referir a real necessidade de dotar de instalações condignas este tipo de instalações no concelho de Porto de Mós.”-----

----- Deliberado atribuir uma comparticipação financeira para material para apetrechar os balneários no valor de mil e quinhentos euros, elaborar Protocolo de Colaboração e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar. -----

----- Todas as deliberações que não tenham qualquer anotação foram aprovadas por unanimidade. -----

----- **APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA** – A Câmara Municipal **deliberou, por unanimidade**, ao abrigo do n.º 3, do artigo 57.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a presente ata em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

----- **ENCERRAMENTO** – E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezassete horas e trinta e cinco minutos, da qual para constar, se lavrou a presente Ata. -----

